

EDITAL Nº 33/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 07 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.005164/2024-51

DOCUMENTO SEI Nº 2283387

O Diretor-Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, usando as atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público o Edital para cadastro de reserva de candidatos aos cursos de qualificação profissional de trabalhadores em Bioeconomia e cadeias produtivas e de valor da Amazônia Legal, nos termos do item 6.3.2 do Edital Setec/MEC 94/2022, a ser realizada prioritariamente para os assalariados rurais, mulheres responsáveis pela unidade familiar, indígenas, quilombolas e povos do campo, das águas e das florestas.

O Programa Bioeconomia é uma ação do Ministério da Educação para ampliar as oportunidades de formação profissional e qualificação profissional de trabalhadores em Bioeconomia e cadeias produtivas e de valor para Amazônia Legal, por meio da oferta do Curso de Formação Inicial em Fruticultura, na modalidade presencial cuja carga horária mínima será de 160 (cento e sessenta) horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A seleção de candidatos para os qualificação profissional está a cargo de uma comissão designada pela Direção-Geral e caberá a essa comissão a responsabilidade de coordenar, de divulgar e de encaminhar todas as informações necessárias à realização da seleção de candidatos.

1.2. O Processo de Seleção para os Cursos de qualificação profissional é regido por este Edital e em consonância com:

- a) Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- b) Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004;
- c) Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021;
- d) Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012;
- e) Resolução nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, de 11 de setembro de 2017;
- f) Edital Setec/MEC nº 94/2022; e
- g) Nota Técnica nº 100/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC.

1.3. Os cursos de qualificação profissional consistem na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

1.4. Os cursos de qualificação profissional têm como público-alvo prioritário assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda (nos termos do art. 6º da Portaria nº 1.042/2021).

1.5. Os candidatos que se inscreverem para a formação de cadastro reserva do Curso de Formação Inicial em Fruticultura, serão convocados conforme a disponibilidade de vagas, respeitando a ordem de inscrição.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. Os cursos, vagas e requisitos mínimos de formação para ingresso estão dispostos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Cursos, vagas e requisitos mínimos.

--	--	--	--	--

Cursos	Local de oferta do curso	Requisito mínimo de Formação / e idade mínima para ingresso no curso	Vagas	Carga Horária do Curso
Curso de Formação Inicial em Fruticultura	Assentamento Águas Claras (Presencial)	Ensino Fundamental I (1º a 5º série) - Incompleto Idade Mínima: 16 anos	Cadastro de reserva	160 horas

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá prestar todas as informações corretamente.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.
- 3.4. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 3.5. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. As inscrições podem ser realizada presencialmente no IFRO-*campus* Vilhena (Endereço: Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena, Rondônia), e ocorrerá conforme cronograma deste edital.
- 3.7. O horário para realização da inscrição será em dias úteis: **das 08h as 11h e das 14h as 19h;**
- 3.8. Os candidatos devem comparecer a Coordenação de Registros Acadêmicos do IFRO - *Campus* Vilhena para realizarem sua inscrição;
- 3.9. O candidato **NÃO** pode estar matriculado em outro curso, em qualquer *Campus* do IFRO, no mesmo horário do curso que esteja pleiteando
- 3.10. Para realizar a sua inscrição, é necessário ao candidato:
- ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;
 - preenchimento da Ficha de inscrição (Anexo III);
 - 1 foto 3x4 (atual);
 - documentos pessoais com frente e verso sempre que necessário e de forma suficiente legível;
 - RG ou documento oficial com foto;
 - CPF;
 - comprovante de endereço;
 - comprovante de escolaridade e outros documentos para comprovação dos requisitos mínimos dos respectivos cursos, quando exigidos (conforme Anexo I).
- 3.11. Nos casos de pessoas com idade inferior a 18 anos, apresentar RG e CPF do responsável legal.
- 3.12. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderá, eventualmente, haver a substituição dos alunos do referido público-alvo, nas hipóteses em que houver desistentes durante os primeiros encontros de aulas, respeitando a proporção de 25%, conforme estabelecido no §3º do art. 7º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.
- 3.13. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

4. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrições	07 a 09/05/2024
Divulgação das inscrições e Resultado Preliminar	10/05/2024
Período para recursos contra o Resultado Preliminar	11/05/2024 por e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br
Resultado Final	13/05/2024

4. DA SELEÇÃO

4.1 As vagas serão preenchidas por análise documental obedecendo a ordem de inscrição.

4.3 A convocação de candidatos em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.

4.4 O candidato não podem se inscrever em mais de um curso, desde que sejam ofertados em períodos e/ou modalidades diferentes.

4.5 Serão selecionados candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) prioritariamente para os assalariados rurais, mulheres responsáveis pela unidade familiar, indígenas, quilombolas e povos do campo, das águas e das florestas e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

b) Possuam disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais.

c) Tenham a idade e a formação mínima exigida e disposta no quadro 1 deste Edital.

4.6 Após a divulgação dos resultados preliminares o candidato poderá enviar recurso no prazo de 01 dia, para o e-mail cfic.vilhena@ifro.edu.br

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo seletivo será publicado pelo endereço eletrônico do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/>

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma constante no item 3.

5.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente processo seletivo.

6.2 O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

6.3 O/a candidato/a deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.4 Recurso inconsistente ou que despreze a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

6.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.6 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

6.7 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.8 Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/>

6.9 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Os/as candidatos/as classificados/as dentro das vagas ofertadas receberão e-mail de confirmação de suas matrículas.

7.3 O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas no presente edital implicará na não efetivação da matrícula do/a candidato/a.

7.4 Novos candidatos classificados, inclusive para cadastro reserva e nova opção de cursos, poderão ser convocados para matrícula em vagas porventura existentes nos primeiros 20% do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces, conforme preveem as orientações do Programa Novos Caminhos.

8. DESISTÊNCIA

8.1 Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de participar, sem justificativa, das aulas presenciais na primeira semana de curso.

8.2 Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

8.3 As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* de oferta.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1 Terá direito ao certificado de conclusão de curso o/a aluno/a que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O/A candidato/a inscrito/a assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

10.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/index.php/cursos-fic>

10.3 Será eliminado/a, a qualquer tempo, o/a candidato/a que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito/a a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.5 O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo/a candidato/a.

10.6 A oferta de curso ou cursos deste processo seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de ensino e aprendizagem dentro dos parâmetros do Programa Novos Caminhos.

10.7 Para receber o certificado, o/a estudante deverá preencher a avaliação do curso, realizar a confirmação de sua frequência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelo *Campus* de oferta.

10.9 Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 07/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2283387** e o código CRC **8E6E4230**.

ANEXO I

Nome do Curso (alterar conforme a oferta)	Carga Horária	Vagas	Requisitos Mínimos	Idade Mínima
Fruticultura	160h	28	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto	16 anos

ANEXO II: FORMULÁRIO DE RECURSO

1 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Sexo () M () F	Identidade (RG)/ Órgão Emissor/UF	Telefone:
CPF:	E-mail:		
À Comissão de Seleção			
Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:			
() Recurso contra as listas das inscrições () Recurso contra o Resultado Preliminar			
() Outro, especificar: _____			
O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:			

<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="margin-top: 20px;">Vilhena/RO, ____ de _____ de 2024.</p>

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Curso FIC: Fruticultura	
Campus: Vilhena	
Turno: () Vespertino () Noturno	
Modalidade de Ensino Presencial	
Sexo:	Pessoa Transgênero: () Sim () Não
E-mail (letra legível):	
Telefone Pessoal: ()	Tel. Emergencial: ()
Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim	
Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira () Outra(s). Especifique:	

Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de *Asperger* () Síndrome de *Rett* () Transtorno Desintegrativo da Infância

() Outro(s). Especifique:

Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

1	1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial.
2	Documento de oficial de identificação
3	Certidão de nascimento ou casamento
4	Cadastro de Pessoa Física – CPF
5	Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula
6	Comprovação da escolaridade exigida: Histórico escolar, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão de estudos
8	Documento oficial de identificação e CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
9	Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida

OBSERVAÇÕES

1	Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
2	Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
3	NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais: I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. “Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se apenas de sexta parte.” – grifo nosso.

Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]"

Art. 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade. Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)

Vilhena/RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato ou do Responsável*

***(Em caso candidato menor de 18 anos)**